

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 16 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS PREVISTOS DOS ANEXOS V – A (MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS); V – C (RECREADOR DE CRECHE); V – E (ASSISTENTE SOCIAL) DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 046 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012, BEM COMO O ANEXO III (PEB I ‘PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA’ E PEB-II – EDUCAÇÃO FÍSICA) DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 047 DE 16 DE MARÇO DE 2012 E CUIDADOR SOCIAL PREVISTO NO ANEXO V – B DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 072 DE 27 DE JULHO DE 2015, MOTORISTA I E PSICÓLOGO, AMBOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 122 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica majorado o número de cargos constantes nos anexos dos anexos V – A (Motorista I, Motorista II, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas); V – C (Recreador de Creche); V – E (Assistente Social e Psicólogo) da Lei Complementar nº: 046 de 17 de Fevereiro de 2012, bem como o Anexo III (PEB I ‘Professor de Educação Básica’ e PEB-II – Educação Física) da Lei Complementar nº: 047 de 16 de Março de 2012, Cuidador Social previsto no Anexo V – B da Lei Complementar nº: 072 de 27 de Julho de 2015, Motorista I e Psicólogo, ambos previstos na Lei Complementar nº: 122 de 30 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as atribuições e formas de investidura no cargo já estabelecidas em lei.

Art. 3º - Para fazer face a despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentário vinculados e próprios, com a suplementação necessária ou mediante abertura de crédito especial na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 16 de março de 2023.



ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL	40	14	2.542,10	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
PSICÓLOGO	40	12	2.542,10	ENSINO SUPERIOR COMPLETO – INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
MOTORISTA I	40	19	1.320,00	HABILITADO CATEGORIA 'A' ou 'B'
MOTORISTA II	40	30	1.320,00	HABILITADO CATEGORIA 'D' ou 'E'
RECREADOR DE CRECHE	40	60	1.320,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVAS	40	04	1.320,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL 'D' e 'E' OU PROVA ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	06	1.320,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA PROFISSIONAL 'D' e 'E' OU PROVA ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO
PEB – I	24	240	2.307,00	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PEB – II – EDUCAÇÃO FÍSICA	24	20	2.307,00	LICENCIATURA PLENA CONTEÚDO ESPECÍFICO
CUIDADOR SOCIAL	40	08	1320,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO